

de quantitativo com que depois se vender este os habitantes da Capitania, segundo vos fizemos estabelecer na Junta da Fazenda, má logo aplicada a compra de Salitre em bruto, para ser aqui remetido á Administração. Todo o mais Salitre produzido nos diferentes Comarcas dessa Capitania, particularmente na do Sobrado, hinde ser vendido para a Real Fábrica de Polvora, estabelecida no Rio de Janeiro, como fôrmos logo constar por Edictos, para que todos provão trazer aqui o seu Salitre; e nesta Capitania pela nova Administração todo o que se finará opreto, que deve pagar-se por este genro, o qual nesse primeiro caso, acontar do primeiro dia junho proximo, ate' ultimo de Maio seguinte, seis de seis ou sete mil reis a arroba, segundo o achar da tercera corida, bom para fazer Polvora, e Brigadeiro Carlos Antonio Napier, que hinde analisalo, diminuindo dezeno a proporção da sua inferior qualidade. Que tudo assim haverem entendido, e fôrmos executar, expedindo logo as Ordens mais celeres a todos os partos dessa Capitania, segurando que os pagamentos se farão aqui pontualmente pelo Tesoureiro da mencionada Administração. Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos treze de Maio de mil eit centos e oito - Com a Rubrica do Principe Regente. Nosso Senhor - Jose Joaquim da Silva Freitas.

ARQUIVO NACIONAL

Carta Régia para o Gov. e Cap^r. General de Minas Geraes.

Pedro Maria Xavier de Almeida e Melo, de meu Conselho, Governador da Capitania General da Capitania de Minas Geraes, Amigo: Eu o Principe Regente vos envio muito Salvador. Sendo-me presente o grave queimau, que da Capitania de Minas Geraes tem sido a Minha Real Presença sobre as invocações que diariamente estão praticando os Indianos Botocudos Antropófagos em diversas e muita distante partes da mesma Capitania, particularmente sobre as margens do Rio Doce, eis que meus meus desgostos, e onde não se devorão todas as Fozes das ríeas niqueladas vizinhanças, tem ate' fôrçado muitos Proprietários a abandoná-las, com grave prejuizo seu, e da Minha Real Coroa; mas paixão a praticar as mais horribles horribles catões scenas da miséria barbaria Antropophagia, ora assassinando os Portuguezes, eis Indianos mangu, por mico de feridas, de que morrem depois o sangue, ora dilacerando os Corpos, e comendo os seus tristes restos; tendo-se verificado na Minha Real Presença a inutilidade de todos os meios humanos, pelos quais temho mandado que se tenta a sua civilização, e reduzilos a aldeas, e agravarem dos bens permanentes sistema sociedade pacifica, edoce, deliciosa das justas chumpanas Leis, que regem as Minas Geraes; eis havendo se demonstrado quem pouco util era o sistema de guerras defensivo, que contra elles temho mandado seguir, visto que es pinta de destra em huma tão grande, e entensa linha; eis

os armas na mão em qual quer ataque, e que sejam entregues para o serviço de respectivo Commandante por dez annos, todo o mais tempo em quanto durar essa proceder, podendo estarem usados em seu serviço particular, durante esse tempo, e conservados com adverda segurança, mesmo em ferra, em quanto não vorem provas do abandono de sua atrocidade, e antropophagia. Em quarto lugar: Ordene-se, que cada Commandante se lhe confira anualmente hum augmento de soldo proporcional ao bom serviço que fizerem, regulado estando pelos principios que trazem mais meio soldo aquelle Commandante, que no díscuso de hum como mostrou, não somente que no seu Distrito não houvessem rara alguma de Indios Botocudos, nem de outros que os Indios bravos, os quais roubaram morte de Portuguezes, ou destruição de suas plantações; mas que apreenderam, e destruíram no mesmo tempo maior numero do que qual quer outro Commandante, compreendendo aos demais hum augmento de soldo proporcional ao serviço que fizeram, servindo de base para a maxima recompensa, e augmento de milho soldo. Em quinto lugar: Ordene-se que em cada treinaria convoqueis huma Junta, que vere prevididos por vós, e composta do Coronel do Regimento de Linha, do Coronel Inspector dos Detacamentos da Capitânia, do Tenente Coronel, do Major, do Oficial da Comarca na qualidade de Auditor do Regimento, e do Exuvioso Deputado da Junta da Fazenda, na qual forão conhecidos os resultados de tão importante serviço, e mandareis conta pela Secretaria de Estado de Guerra, e Negocios Estrangeiros de tudo o quanto aconteceu, e por concernentes a este objecto, para que se consiga a redenção, e civilização dos Indios Botocudos, se possível for, e das outras raças de Indios, que muito vos recomendado, postando também a Junta proprio Meus três organizações para os suíndavais, e grados finis, particularmente Indio o que tocar a pacificação, civilização, e aldeação dos Indios, Declaramos-vos também que por estes trabalhos os Membros da Junta não serão pagos, ou vencimento algum, reverendo Me a dor de que aquelles demonstrações do Meu Real Alçado, e generosidade, de que os seus serviços demonstrados pelos mesmos contas, e resultado favorável para a Capitanía, os ferem dignos.

Propõe-se Me igualmente por motivo destas suindavais Prudências contra os Indios Botocudos, preparar os meios convenientes para se establecer para o futuro a Navegação do Rio Doce, que fará a felicidade dessa Capitanía, e desejamos igualmente procurar, com amparo económico da Minha São Fazenda, meios para tal suíndavel organizações, assim como favorecer os que quiserem ter premios aquelles principais homens auriferos, abandonados hoje pelo mundo que causou os Indios Botocudos. Sou Sendo Ordenei-vos nessa conformidade, que na Junta que vos ficando Organizar facais juntas, e executar todos estes meios os meios de exploração do Rio Doce, seja prima e excesso das diligências, que impõem que elle seja totalmente navegável, e que para fazê-lo mais fácil a sua navegação, seja possível abriri-lhe, e que seja de um trabalho de hum modo firme, e permanente, Abe deis successivamente

ndo podicio bautizar acobrir o Pau: Sou Servido por estes, contra os guer-
radores, que ora fazem suspender os effeitos de Humanidade, que com
eles tinha mandado praticar, Ordenar-los em primeiro lugar: que des
de momento em que receberdes esta Minha Carta Regia devais con-
siderar como principiada contra estes Indianos Antropo-
phagai huma Guerra Ofensiva, que continuareis sempre em todos os dia-
nos nos estacionais socas, e quando vir fizer servir quando tiveres apeli-
dades de vos senhorear das suas Habitacões, e de es capacitar da sua ex-
celencia das Minhas Reais Armas, de maneira tal, que novides ob-
jeto terror das memórias, peças a Paz, e sugestivando ao decejo da
Ley, e promettendo viver em sociedade, pondo vir a ser Vassalos meus, co-
mo ja e são as immensas variedades de Indianos, que neste Meus vastos
Estados de Brasil se achão aldeados, e gontos de felicidade, que he con-
sequencia necessaria do Estado Social: Em segundo lugar: Sou Sen-
do Ordinar-los, que formais logo hum Corpore Soldado Peleador e de fio,
Commandante pelos mesmos habir Commandantes, que sós em parte
proponentes, e quando nomeada nosta mesma Carta Regia, os quais
serão o mesmo soldado, que o dos Soldados Infantis; e para que não cor-
rais as despesas da Capitania, Ordene-los, que deis logo Guia a todos os
Soldados Infantis, que ora existem nella Capitania, ficando os Offi-
cier aggregados ao Regimento de Cavallaria Regular, donde sucessiva-
mente passarão a effeitos, logo que hajerem vaga, e sendo Indianos domesticos,
possa diminuir-se o soldo aquoronta reis, como se faz na Guarnição dos
Prédios dos Barreiros, e da Serra de São João: Em terceiro lugar: Orde-
no-los, que facam destribuir em seis Distritos, ou partes, todo o terrero in-
festado pelo Indiano Botocudo, nomeando seis Commandantes destes terrer-
nos, quem ficará encarregada, pela maneira que thus parecer mais pro-
ficia, alguma ofensiva, que convém fazer aos Indianos Botocudos; e estes
Commandantes, que serão os Patentes, e Soldos de Alípuys aggregados ao
Regimento de Cavallaria de Minas Geraes, que logo ther municipeis puder-
se com concimento desoldo dessa nomeação, serão por agora, Antônio So-
drigues Tolorda, ja Alípu, João do Monte da Penca, José Caetano da
Penca, Lizardo José da Penca, Joaquim Vieira Braga, Aruanda, mo-
rindo na Lomba, e se denominarão Commandantes da 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a,
e 6^a divisão de Me Doca. Estes Commandantes ficarão livre quanto a re-
muneração dos Soldados, que julgarem proprios para esta qualidade de dexo, e
espero serviço, e em numero suficiente para formarem diretoras Mil-
ícias, com que haja constanteamento todos os caminhos no estacionio seca o
entrem no mato, e juntando-se reciprocamente, não só abbandonarão de-
cada Commandante, mas todos os sei Commandantes com as suas respec-
tivas forças, e combinando entre si o Plano mais proficias para este tipo
Tribuno de huma similitude, e atraz Raça Antropophagia: Os meus
Commandantes serão responsaveis pelas funtas consequencias das inva-
ções dos Indianos Botocudos no dito confinio ameaçadas, logo que con-
tra elle se jorre omisão, ou descuido. Que sejam considerados como Pro-
digios de Guerra todos os Indianos Botocudos, que se tomarem com os

successivamente Conta de que resultar das meninas exploracões, para que
Eu resolvam o que deve seguir-se em tão importante matéria: Igualmen-
te nos Ordens, que em todos os trechos do Rio Doce, actualmente infestados
pelos Indianos Boticudos establecidos de acordo com a Junta da Fazenda,
que os terras novamente cultivadas, e infestadas pelos Indianos ficarião invi-
sas por dez annos de pagarem Dízimo, a favor daquelle, que se fôrem por
em cultivo, de modo que se permaneça permanentemente: que igualmente fique
estabelecido por dez annos a libra exportação, e importação de todos os gêneros
de Commercio, que se navegar com pelo mesmo Rio Doce, seja devendo pôr
na Capitania de Espírito Santo, seja subindo da mesma para a de Minas
Geraes, fazendo com tudo as competentes declarações para que sejam con-
fundidos os favorecidos impostados, exportadas pelo Rio Doce, com os que fôrem
para a Capitania pela via destrada: que finalmente fique declarado, que
concede á todos os Dvedores de Minha Real Fazenda, que fôrem fa-
zer semelhante estabelecimento de cultura, e de trabalhos acréscimos, a es-
pecial graça de huma Moratória, que haja de durar seis annos da data
desta Minha Carta Regia, em cujo período não vederá ser inquietados
por dívidas que tenha contraído com a Minha Real Fazenda, e que
se ficarão obrigados a pagar no fim do mesmo período: Ordeno-vos final-
mente que pareçam poderes executar toâs setas objectos, sem gravame da Minha
Real Fazenda, introduzires na Administração destudo o que dirige-se
à manha a maior economia, e Me proponham tudo o que possa contribuir
para o mesmo fim pelas Repartizâes competentes, como será a designação do
Tento da Capitânia Meu Regente da Campanha, e execução Ordenado do
Meronistro da Intendência de Nossa Senhora, demais Tents de Regimento, que
não podem ser pagas pelo rendimento dos mesmos Regimentos; e sobre tudo vos-
Ordene, que desde logo deixis de proveer Portos Milicianos com soldados, voluntários
do resto ponto ao que antigamente se praticava na Capitânia, e assim
procedereis logo com os que foris proposte; pois com aquelles, que ja tem
soldo nuda Manha alíjar, excepto se forem promovidos a Portos superiores;
igualmente vos ordeno que facais logo suprimir o pagamento da alme-
ria dos Regimentos Milicianos, que incôsta mantas do morme gera-
ço de seis centos de reis, o que se haem abuso intolerável, e que Me devi-
ais por projeto a surpreender. O que assim tivis entendido, efetueis executar,
como manda vos Ordeno. Dada no Palacio do Rio de Janeiro entre os dias
de mil e oito centos e cito - Principe com Guerde - Para Pedro Maria da
vive de Gracie e Melo - José Joaquim da Silva Presidente.

Decreto para a Creacão do Archivo, e Deposito dos Mapas, e Contas Geográficas.

Sendo Me porreto a grande vantagem, de que servia o meu Real Cade-
rio, e esti um resultado obsoleto, que ja miste de haver hum Archivo